



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 042/2019

Pelo presente instrumento de Locação que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 92.406.453/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO PERIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, de São Domingos do Sul, inscrito no CIC sob o n.º 00.132.040-37 e C.I. n.º 1060370499, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **GIOVANI CADORE**, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob o N.º 647.009.090-72, residente e domiciliado à Rodovia ERS 129, no município de São Domingos do Sul/RS, denominado neste ato de **LOCADOR**, deliberam em firmar o presente Contrato de Locação, de acordo com as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira - O Presente contrato tem por objeto a locação do imóvel (pavilhão) localizado na Estrada Geral Vanini, n.º 720 (ERS 129), no município de São Domingos do Sul - RS, com área aproximada de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), destinado à instalação da empresa **BENVEGNÚ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME (IMPLEMAQ)**, empresa esta inscrita no CNPJ sob o n.º 29.858.912/0001-80, cujos ramos de atividade da mesma são Fabricação de Máquinas e Equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto irrigação, sendo que o valor locativo constitui incentivo financeiro ao funcionamento da Empresa citada, devidamente autorizado pelas Leis Municipais n.ºs 1.224 e 1.525, respectivamente, de 23 de abril de 2013 e de 03 de setembro de 2019.

Cláusula Segunda – A empresa **BENVEGNÚ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME (IMPLEMAQ)**, assume todas as responsabilidades estabelecidas no contrato de locação firmado em março de 2019 entre esta Empresa e o Locador, com exceção da quota-parte do valor dos locativos estabelecidos na presente lei, os quais serão de responsabilidade solidária, doravante, do Município contratante (40%) e da própria empresa beneficiária (60%), conforme valor nominal demonstrado no contrato de locação referido e autorizado pela Lei Municipal n.º 1.525/2019.










ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Cláusula Terceira - O valor a ser pago pela locação a que se refere este contrato é estabelecido, conforme cláusula Segunda supra, em R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais, quarenta centavos), de forma mensal, pagáveis sempre mediante depósito em conta bancária a ser indicada pelo LOCADOR, nos moldes do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.525/2019.

Cláusula Quarta - O presente contrato inicia-se nesta data e possui efeitos retroativos a contar de 01/09/2019, sendo válido até a data de 31 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado na forma e condições estabelecidas na legislação atinente à matéria, mediante edição de Decreto Executivo, nos moldes do artigo 3º da Lei Municipal autorizativa já referida neste contrato.

Cláusula Quinta - Havendo prorrogação do prazo de vigência, o valor será reajustado de acordo com a variação do IGPM/FGV constatado no período.

Cláusula Sexta - O LOCATÁRIO não poderá efetuar qualquer modificação no imóvel locado, sem o prévio consentimento do LOCADOR. Se for necessário realizar obras ou qualquer modificação, estas serão suportadas integralmente pela empresa beneficiária do presente incentivo, observando-se o disposto na cláusula segunda deste instrumento.

Cláusula Sétima - Quando da entrega do imóvel, no final da locação, o mesmo deverá estar em perfeitas condições de uso.

Cláusula Oitava - As partes convencionam que, no caso de rescisão contratual, deverá haver a comunicação por escrito, de uma parte para a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona - As despesas necessárias para o atendimento do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

e SB.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

10. Secretaria de Indústria Comércio e Serviços
10.2080. Incentivo às Empresas
10.2080.33903600000000-001

Cláusula Décima - Fica eleito o Foro da Comarca de Casca, para dirimir qualquer dúvida que surgir em relação ao cumprimento do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Sul, 03 de setembro de 2019.

Município de São Domingos do Sul
Locatário

Giovanni Cadore
Locador

BENVEGNÚ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME (IMPLEMAQ)
Beneficiário da Lei de Incentivo nº 1.525/2019
Anuente

Testemunhas:
Gonice K. Ganai
713 870 990.00

Eliana A. Q. Lebrão
517.793.940-20